PREFEITURA DE Cachoeiras de Macacu | SEGOV Secretaria Municipal de Governo e Casa Civil

LEI Nº 2.674 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"DISPONIBILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO QUADRO DIÁRIO DE PROFISSIONAIS E RELAÇÃO DE NOMES, ESPECIALIDADES E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DE TODOS OS SEUS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM CADA UNIDADE EM CACHOEIRAS DE MACACU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º- Os postos de saúde e unidades de pronto atendimento do SUS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, deverão disponibilizar ao público, de modo facilmente legível e em local visível, a relação de nomes, especialidades e horários de atendimento de todos os seus profissionais de saúde em cada unidade.

§1º - A comunicação visual obrigatoriamente deverá ser feita em quadros de avisos, descrita de forma visível e de fácil visualização.

§2º - O comunicado deverá ser colocado na sala de espera da recepção principal da unidade de saúde.

§3º - O aviso deverá ser atualizado a cada troca de turno ou escala de profissionais.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JUNHO DE 2025.

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

Assinado de forma digital por RAFAEL MUZZI DE MIRANDA:84535253749

RAFAEL MUZZI DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Autoria: Vilmar Pereira da Silva (Lolô Eletricista)- Presidente – Vereador PP